

## DECRETO Nº 1.544, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a transferência da feira livre da segunda-feira, dia 01 de maio de 2023 (Feriado do Dia do Trabalho), para a terça-feira, dia 02 de maio de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Sumé, e de acordo com o Art. 361 da Lei Complementar nº 24 de 21 de novembro de 2013;

**Considerando** a Lei nº 7.466, de 23 de abril de 1986 dispõe, sobre a comemoração do feriado de 1º de Maio - Dia do Trabalho;

**Considerando** que o Feriado Nacional coincide com o dia de realização da feira livre do Município.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a realização da feira livre da segunda-feira (01 de maio de 2023) transferida para o dia 02 de maio de 2023 (terça-feira).

**Art. 2º** - Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou garagem oficial, após o término do expediente do dia 28/04/2023 (sexta-feira) e liberados no dia 02/05/2023 (terça-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo;

**Art. 3º** - Determinar ao Secretário da pasta a apreensão e recolhimento dos veículos encontrados transitando no período

---

compreendido no artigo anterior, sem a devida autorização, e emitir punição ao responsável;

**Art. 4º** - Determinar ao Secretário de Obras e responsável pela coleta de lixo, fazer ESCALA para manter o serviço nos dias que compreendem este Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé, em 11 de abril de 2023

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**  
**Prefeito do Município**